



**LEI Nº 1871 de 28 de junho de 2013.**

*Altera as Leis nº 1206/2007 e 1300/2008.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Unidade de Controle Interno do Município de Pérola – UCIP passará a denominar-se Secretaria Municipal de Controle Interno.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Controle Interno será chefiada pelo Secretário Municipal de Controle Interno, livremente escolhido pelo prefeito municipal dentre servidores efetivos da prefeitura ou da câmara municipal.

§ 1º. A remuneração do Secretário Municipal de Controle Interno será fixada pela câmara municipal juntamente com os subsídios dos demais secretários municipais.

§ 2º. O Secretário Municipal de Controle Interno deverá:

I – deter capacitação técnica e profissional para o exercício das atribuições do cargo;

II – preferencialmente, possuir curso superior em ciências contábeis, economia, administração, gestão pública ou direito.

§ 3º. O Secretário Municipal de Controle Interno poderá ser substituído a qualquer momento, a critério do prefeito municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis nº 1206/2007 e 1300/2008.

Pérola Pr, 28 de junho de 2013.

**DARLAN SCALCO**  
Prefeito Municipal